

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.127, DE 6 DE MARÇO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Coordenação das Associações Quilombolas do Território de Jambuaçu-Mojú/PA, doravante denominada BAMBÁÊ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Coordenação das Associações Quilombolas do Território de Jambuaçu-Mojú/PA, doravante denominada BAMBÁÊ, CNPJ nº 10.550.876/0001-65, fundada em 1º de julho de 2008, com sede na Comunidade Quilombola de Nossa Senhora das Graças, s/nº, Bairro Zona Rural, Igarapé Traquateua, Km 26, Rodovia Quilombola Território do Jambuaçu, no Município de Mojú/PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.843, de 10/03/2015.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ